



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº-012/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Desidério-Ba APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA - FUMSEP

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.

§1º. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§ 2º. Despesas de caráter emergencial e inadiável, das instituições de segurança, pública, no âmbito federal, estadual e municipal com atuação no município.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesidario.ba.gov.br

§ 3º. É vedado o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3º. São beneficiários do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais, mediante convênio, nos termos dos artigos anteriores.

Parágrafo 1º. É vedado o repasse direto de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP a pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

Parágrafo 2º - Dependerá de deliberação expressa do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no Artigo 2º;

Art. 4º O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP será administrado e operacionalizado, inclusive contabilmente, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP, devendo este prestar contas à Secretaria de Administração e de Finanças.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP, prestar contas bimestralmente à Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Segundo - A não prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior, veta a alocação de novos recursos.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 5º - São gestores do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP:

- I - O Chefe do Poder Executivo;
- II - O Presidente do Conselho de Segurança Pública

Art. 6º - São atribuições dos gestores do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP:

- I. - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de aplicação;
- II. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Segurança Pública demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;
- III. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal;
- IV. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;
- V. Encaminhar à contabilidade geral do Município:
  - a) Bimestralmente, demonstração da receita e da despesa;
  - b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
  - c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
- VI. Providenciar junto à contabilidade do município na demonstração que indique a situação econômica – financeira do Fundo;
- VII. Apresentar ao Conselho Municipal de Segurança, a análise e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
- VIII. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- IX. Manter o controle da receita do Fundo;

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

X. Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

Parágrafo 1º - A contabilidade do fundo far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.

Parágrafo 2º. Os demonstrativos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo 3º - A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por deliberação expressa do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP

XI - Caberá ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP, providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Art. 7º. As receitas e despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 8º. Os demonstrativos financeiros do FUMSEP obedecem ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Art. 9º. São recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP:

- I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

- III - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
- IV - dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas;
- V - receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas;
- VI - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

Art.10 - Constituem ativos do Fundo:

- I. Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- II. Direitos que por ventura vier a constituir;
- III. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Municipal de Segurança Pública o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 13 - O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP tem prazo de duração indeterminado.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 14 - O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP e as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidas pelo Município, na forma da Lei.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2017.

José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA